

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

---

**Resolução SC 32/90**, de 18 de outubro de 1990, publicado no DOE 19/10/90, p.

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, e

Considerando o alto interesse público em ser assegurado, por ocasião do cinquentenário da Instituição, a preservação do imóvel onde se sedia;

Considerando que a respectiva construção foi projetada pelo Escritório Ramos de Azevedo e é integrada nas demais existentes no local, em perfeita harmonia com o estilo que lhes imprimiu o referido Escritório para abrigar o complexo médico-científico;

Considerando que, de tal complexo fazem parte o prédio da Faculdade de Medicina da USP e o do Instituto Oscar Freire, ambos tombados pelo Condephaat a nível estadual, resolve:

Artigo 1º – Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-cultural o **Edifício Central do Instituto Adolfo Lutz**, localizado à Av. Dr. Arnaldo, nesta Capital.

Artigo 2º – Fica constituída parte integrante desta Resolução, a regulamentação da área envoltória do bem cultural tombado, conforme síntese de decisão do Egrégio Colegiado, sessão ordinária de 01 de agosto de 1988, Ata nº 797, do processo Condephaat nº 26.287/88.

Artigo 3º – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º – A presente Resolução começa a vigorar na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Síntese de decisão do Egrégio Colegiado  
Sessão Ordinária de 1 de agosto de 1988  
Ata nº 797

O Egrégio Colegiado, analisando o estudo de volumetria e ocupação apresentado pela PROMOV Engenharia e por Miguel Juliano S/C Arquitetos para a construção do Instituto do Fígado e ampliação, reforma e restauro do edifício principal do Instituto Adolfo Lutz, no complexo edificado deste último situado à Av. Dr. Arnaldo em São Paulo, tendo por base as observações anteriormente feitas na Sessão do Colegiado, as observações feitas pelos técnicos do STRC presentes e a defesa e justificativas orais do projeto apresentado pelos interessados, decidiu, por unanimidade:

1. Abrir processo de tombamento do edifício central original do Instituto Adolfo Lutz.
2. Aprovar o estudo apresentado, em caráter preliminar, como diretrizes de ocupação e volumetria máximas admitidas na área do Instituto Adolfo Lutz, como parte da

área envoltória do edifício da Faculdade de Medicina e como parte da futura área envoltória do Instituto Adolfo Lutz, sob as seguintes condições a serem obrigatoriamente seguidas pelos projetos definitivos das respectivas obras:

- 2.1. Apresentação prévia ao Condephaat, para análise e aprovação, dos projetos definitivos de construção e restauro;
- 2.2. Obediência ao gabarito máximo de 7 (?) metros para o edifício no 05, Instituto do Fígado, atingindo a cota de nível máxima de 169,64 metros;
- 2.3. Quanto ao edifício no 03 da Bromatologia, fica estabelecido o seguinte:  
Poderá atingir o gabarito máximo de 36,00 metros atingindo a cota de nível máxima de 135,64 metros, recomenda-se no entanto, que seja